



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.015873/2013-58

Unidade Gestora: 153173

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na SBS, Quadra 02, Bloco “F”, Ed. FNDE, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente substituto, o Senhor **FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº **2671846**, expedida pela **SSP/DF**, CPF **033.641.221-56** nomeado por meio da portaria nº 130 de 18 de janeiro de 2019 do Ministério da Educação, e de outro lado a **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.077.716/0001-05, estabelecida à SCIA QD. 08 Conjunto 12 Lote 114, CEP: 71.225-540, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.050.565 – SSP/DF e do CPF nº 561.183.761-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2014, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Revisão e a Repactuação do Contrato nº 69/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, §§5º e 8º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL

3.1. Em virtude da publicação da Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017 (reforma trabalhista), em vigor a partir do dia 11 de novembro de 2017, as planilhas de custos e formação de preços do Contrato nº 69/2014 passam a vigorar com as seguintes alterações:

3.1.1. Fica excluído o item relativo à Súmula 444 - TST, não sendo mais devida a remuneração em dobro dos feriados trabalhados;

3.1.2. Fica reduzido o valor relativo ao adicional noturno, não sendo mais devido o adicional após as 5h da manhã, devendo ser aplicado apenas no período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte.

3.2. **Os efeitos financeiros da alteração tratada nesta cláusula retroagirão ao dia 11 de novembro de 2017.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Em virtude da vigência da CCT 2018 - SINDBOMBEIROS/DF, as planilhas de custos e formação de preços do Contrato nº 69/2014 passam a ter seus itens reajustados da seguinte forma:

4.1.1. Salário-Base do Bombeiro Civil Líder: R\$ 3.338,98 (três mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)

4.1.2. Salário-Base do Bombeiro Civil (noturno e diurno): R\$ 2.728,14 (dois mil setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos)

4.1.3. Vale Alimentação: R\$ 33,00 (trinta e três reais) por dia de trabalho.

4.2. Em virtude das ilegalidades verificadas na CCT 2018 - SINDBOMBEIROS/DF, com fundamento nos pareceres nº 15/2014 e 12/2016, ambos da CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, ficam excluídos das planilhas os itens a seguir:

4.2.1. Plano de saúde;

4.2.2. Auxílio Funeral;

4.2.3. Auxílio-Odontológico.

4.3. Em razão da diminuição do FAP da Contratada de 0,95 para 0,77, o percentual do SAT a ser praticado passa a ser de 2,31%.

4.4. **Os efeitos financeiros da alteração tratada nesta cláusula retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2018.**

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E DOS NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA**

5.1. Após as alterações, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 2.905.983,84 (dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 2.876.256,38 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), uma redução de R\$ 29.727,46 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).

5.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 239.688,03 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos).

5.3. Passam a vigorar as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas a este Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, Usuário Externo, em 01/02/2019, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº](#)

[1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO, Presidente, Substituto(a)**, em 01/02/2019, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1241389** e o código CRC **20A0C80E**.

Referência: Processo nº 23034.015873/2013-58

SEI nº 1241389